



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de São Paulo
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESM - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0343/1995 DE 1995

12-12420

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0343/1995 DE 19/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

DEVANIR RIBEIRO

E M E N T A:

Declara de utilidade publica, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Prudente, necessário à promoção de atividades culturais e à preservação do patrimônio histórico e artístico da Cidade de São Paulo.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:41:20

00000012909-75



ARQUIVADO EM 25-3-75

CHLÉE DE SESSÃO

Folha n.º 01 de proc.
n.º 343 de 19 95



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0343/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 ABR 1995

CONSTITUIÇÃO E JUDICIA
POLÍCIA URBANA, MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EQUIPAMENTO CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRUDENTE

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Prudente, necessário à promoção de atividades culturais e à preservação do patrimônio histórico e artístico da Cidade de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de São Paulo, de conformidade com os artigos 2º, 5º e alíneas e 8º, todos do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, por via amigável ou judicial, o bem imóvel que recebe a seguinte descrição:

Um prédio de 1775 m² de área construída e respectivo terreno situado à rua José Zappi, antiga rua Boacica, esquina com a Praça padre Damião (CADLOG 05682-0), número sessenta e sete, antiga Praça Jequitai, na quadra completada pelas ruas Orfanato e José Higino, em Vila Prudente, - 26º subdistrito, iniciando no ponto um, no alinhamento da Praça Padre Damião, na divisa do imóvel número sessenta e sete "A" (67 A) da praça; que deflete à esquerda formando ângulo interno de duzentos e sessenta e dois graus, vinte minutos e dezenove segundos (262º 20' 19'') e segue seis metros e sessenta e cinco centímetros pelo mesmo alinhamento, até o ponto dois; deflete à direita formando ângulo interno de cento e quarenta e seis graus, trinta e três minutos e sete segundos (146º 33' 37'') e segue três metros e dezoito centímetros pelo mesmo alinhamento, até o ponto três; deflete à direita formando ângulo interno de cento e trinta e oito graus, treze minutos e quarenta e dois segundos (138º 13' 42'') e segue dois metros e trinta e sete centímetros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 226 e folha de informação sob
n.º 04 / 26 / 04 / 95a ()

Folha n.º	02	de proc.
n.º	343	de 1995



Câmara Municipal de São Paulo

pelo mesmo alinhamento até o ponto quatro; deflete à direita formando ângulo interno de cento e quarenta e nove graus, cinquenta minutos e seis segundos (149º 50' 06'') e segue dois metros e cinquenta e dois centímetros pelo alinhamento formado pela Praça Padre Damião e Rua José Zappi, até o ponto cinco; deflete à direita formando ângulo interno de cento e sessenta e dois graus, nove minutos e cinquenta e um segundos (162º 09' 51'') e segue noventa e seis centímetros pelo alinhamento da rua José Zappi, até o ponto seis; deflete à direita formando ângulo interno de cento e setenta e três graus, quatro minutos e nove segundos (173º 04' 09'') e segue quarenta e sete metros e sessenta centímetros pelo mesmo alinhamento até o ponto sete; deflete à direita formando ângulo interno de noventa graus, zero minuto e zero segundo (90º 00' 00'') e segue trinta e sete metros até o ponto oito, onde confronta com os fundos do imóvel de número noventa e quatro, seguindo dezesseis metros e quarenta centímetros até o ponto nove; deflete à direita divisando em alinhamento irregular com os fundos dos imóveis de números quarenta e cinco, quarenta e três e trinta e três da quadra, num prolongamento de aproximadamente dezenove metros e quarenta e dois centímetros, até o ponto dez; deflete à direita divisando com os fundos do imóvel de número sessenta e sete "A" (67 A) da quadra, seguindo aproximadamente cinco metros e setenta e dois centímetros até o ponto onze; deflete à esquerda para divisar lateralmente com o mesmo imóvel sessenta e sete "A" (67A), seguindo vinte e um metros até o ponto um, perfazendo uma área total de 1450 m², constituindo as transcrições 101, 120, 101, 121, ... 103.157, dentre outras a serem identificadas, todas do Sexto Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo, oriundos de área maior remanescente da Transcrição nº 56.523, da 1ª Circunscrição Imobiliária. Referido imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 100.029.033-4, lançado em nome de **Manoel Pereira da Silva e Outro** e trata-se de prédio de natureza comercial onde funcionava o Cine Amazonas;

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, consoante o artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2768, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - A execução da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, utilizando-se das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

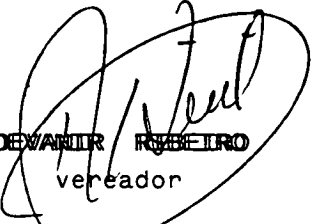
Folha n.º	03	de proc
n.º	343	da 1995



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1995


DEVANIR RIBEIRO
vereador
Partido dos Trabalhadores

Folha n.º	04	de proc.
n.º	343	de 1995



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A declaração de utilidade pública que se busca através da presente propositura, tem o condão de tornar o bem localizado, espaço cultural para a região de Vila Prudente, cuja carência desses equipamentos é flagrante e dispensa maiores comprovações.

A ausência de casas de cultura nas redondezas, sejam bibliotecas, teatros etc., acentua os legítimos anseios da população local no sentido de conquistar espaços para esse fim, ampliando sobremaneira a justificativa desta iniciativa e tornando inequívoco o interesse público assinalado na proposta.

A par disso, há a necessidade de se preservar a memória da Cidade, através da preservação do seu patrimônio histórico e cultural, motivação igualmente presente na iniciativa, visto que o tombamento do imóvel expropriado já se fez propor de há muito, pois ali tendo funcionado o Cine Amazonas, tornou-se um marco local de espetáculos artísticos e culturais, impedindo, assim, a supressão desse espaço sem qualquer contrapartida.

Por outro lado, pesa sobre o imóvel em pauta, litígio judicial insuperável, em curso há mais de cinco anos, deixando-o em estado de literal abandono, possibilitando torná-lo, em curto prazo, área de risco, caso prevaleça a total falta de conservação e manutenção.

Sopesadas as circunstâncias, inescapável ao Legislativo Municipal a declaração aqui proposta, sob pena de irremediável perda para a história e cultura de nossa Cidade.

A proposição encontra abrigo na legalidade, mormente no texto da lei Orgânica do Município (art. 194, IV) e no Decreto-lei nº 3365/41, restando ao Poder Executivo Municipal a efetivação da expropriação pelos meios que dispõe.

Folha n.º	05	de proc.
n.º	243	de 19 95



Câmara Municipal de São Paulo

Por certo os nobres pares aporão o seu indispensável aval à presente iniciativa que busca não só a preservação de importante monumento histórico e artístico, como também e, principalmente, amplia na Cidade a oferta de espaços culturais com a instalação de equipamento desse porte, ao mesmo tempo em que objetiva suprir carência tão acentuada na região.

RE V. 1968

Folha n.º 06 de pro.
n.º 343 de 1995

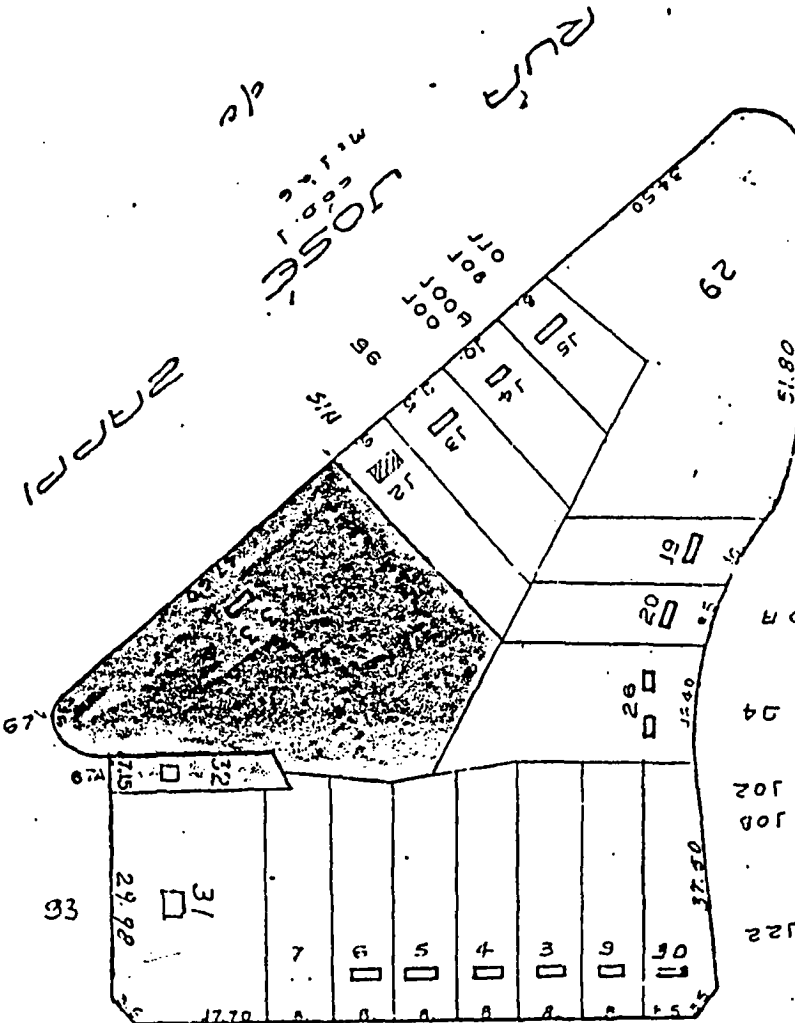
AR-VP

UNIDADE DE CADASTRO

" 1970 M.E
1971 12.1.1971
1972 12.1.1972
PROC. 94.277/70
141.675/70
8. 11.2.72
1974 12.1.20.3.74
ATU: 83-32-410/1.20
16.12.80 D.LVA.
ATU-81-11-410/1.20
18/12/81

ATU: 83-32-410/1.20
ATU: 83-32-410/1.20
ATU: 83-32-410/1.20
ATU: 83-32-410/1.20

ATÉ 1981
SETOR: 52
QUADRA: 160



QUADRA 29
QUADRA 160

RUA ORFANATO

RUA S. LIGIO

c/c



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, fabricado como folha nº 07-115-004

do processo nº 343 95 26 04 95 de 19 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 26/04/95.

Assist. Pal. Secretar

À Com. de Const. e Justiça

27/04/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/04/95 às 19.00 hs.

do Sr. Vereador
Sr. Vereador

[Handwritten Signature]

da Comissão de Constituição e Justiça
n 29 de 04 de 19.95

[Handwritten Signature]
Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº 08 e 09.....

Em 22, 05, 95

(a) *[Handwritten Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	343	do proc.	
n.º		de 19	95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/05/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Municipal de São Paulo

PUBLIQUE-SE EM
12/06/95

Segundo o saudoso administrativo Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, "A atribuição de competência expropriatória ao Legislativo, concorrentemente com o Executivo, é uma anomalia de nossa legislação, porque o ato de desapropriar é caracteristicamente de administração. A lei que declara de utilidade pública um bem não é normativa; é específica e de caráter individual. É lei de efeito concreto equiparável ao ato administrativo, razão pela qual pode ser atacada e invalidada pelo judiciário desde a sua promulgação e independentemente de qualquer atividade de execução, porque ela já traz em si as consequências administrativas do decreto expropriatório".

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e II, e 37 "caput", e 113, da Lei Orgânica do Município, e 19 e 89 do Decreto-Lei nº 3/365, de 21 de junho de 1941.

12/21/2014

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/05/91

cds/p 1343-95

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 19 / 19

pagina coluna

conferido:

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 19/06/95

ENILZA ANDRÉ

Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 27/06/95 às 14h.

AO NOBRE VEREADOR

Tereza Lapula

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

29 / 6 / 95

[Assinatura]

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1060/1995

PARECER Nº. _____/95 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 343/95.

Folha n.º	10	do proc.
N.º	343	de 1995
O. funcionário	MA	

De autoria do Nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa o presente Projeto de Lei declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Prudente.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela Legalidade como consta à fls. de no. 09.

A matéria trata de desapropriação de um imóvel conhecido de longa data e marco histórico da Vila Prudente o CINE AMAZONAS.

Muitas gerações conheceram o Cine Amazonas, da época das grandes salas cinematográficas, que foram condenadas ao descaso com o advento do video cassete onde só sobreviveram as pequenas salas de cinema com público reduzido.

Transformá-lo num Centro Cultural não só contempla os anseios da população local como também a uma antiga reivindicação do movimento cultural da região, e preserva a história de Vila Prudente.

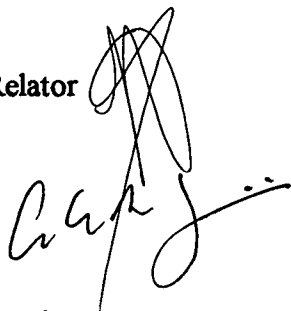
Favorável, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente em,

09/08/95


- Presidente

- Relator





17 - RELCOM
17-3187/1995

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 16/08/95

2/1 2012 *MA*
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 17/8/95 as 17:00 h. *[Signature]*

Ao nobre Vereador Alex Franco Neto
para relatar Regimentalmente até 11
sala da Comissão de Administração Pública

18/8/95
[Signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob
protocolo

folha n.º 11 / 14 / 9 / 1995 a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc
N.º 343 de 19 95
O funcionário [assinatura]

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

[assinatura] 19 / 95

[assinatura]

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROPOSTA

1. A proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, aprovada em 1995, encontra-se em vigor desde a publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 1995.

2. A proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, aprovada em 1995, encontra-se em vigor desde a publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 1995.

3. A proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, aprovada em 1995, encontra-se em vigor desde a publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 1995.

VEREADOR CÍDIO WILITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE, Juntado neste data 22-11-95, rubricado sob
folha n.º 121/1109/95 a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º 12 do proc.
N.º 343 de 1995
O funcionário *[assinatura]*

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

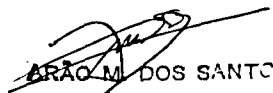
Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

11/10/95

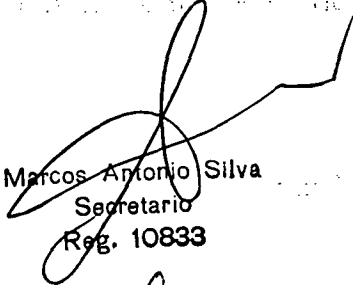
[assinatura]
VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 15/09/95

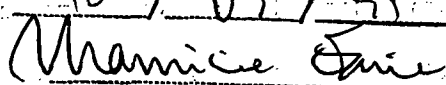

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 18/09/95 as 18:30 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18 / 09 / 95

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data para a o informação
documenta fabricados sob
folhas de n.º 13 / 27 / 09 / 95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1469/1995

Folha n.º 13 do proc.
N.º 343 de 1995
Funcionário

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº343/95

De autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, o projeto em apreciação visa declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Prudente, para que seja destinado à promoção de atividades culturais e à preservação do patrimônio histórico e artístico da cidade de São Paulo.

Segundo Justificativa (fls.4/5), objetiva-se impedir, através do tombamento do imóvel desapropriado, a destruição de prédio tradicional do centro do bairro da Vila Prudente, onde por muitos anos funcionou o Cine Amazonas, e que hoje se encontra em total abandono, face a uma pendência judicial interminável.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente já opinou favoravelmente à proposta.

No que cabe a esta Comissão avaliar, não há dúvida de que a transformação do antigo cinema em espaço cultural seria de grande interesse para a população paulistana. Ressaltamos, também, a importância da preservação de um imóvel que tem inegável significado cultural no contexto do bairro da Vila Prudente.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/09/95.

Presidente

Mamigi Faria

Relator

Leiaut

em 2/10

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6155/1995

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 26/05/98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/09 as 17:00 h.

Ào nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

26/09 1998

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 14 e folha de informação n.º
a.º - 10/10/95



PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 343/95

(16 - PAR
16-1571/1995

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PUBLIQUE-SE EM

17/10/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Prudente, necessário à promoção de atividades culturais e à preservação do patrimônio histórico e artístico da Cidade de São Paulo.

Segundo a justificativa, trata-se de transformar em espaço cultural imóvel onde funcionou por muito tempo o Cine Amazonas, patrimônio histórico e cultural da região de Vila Prudente, hoje em total abandono.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor, ressaltando-se a necessidade de existência de dotações orçamentárias próprias para sua efetiva implementação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de outubro de 1995.

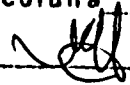
Presidente -

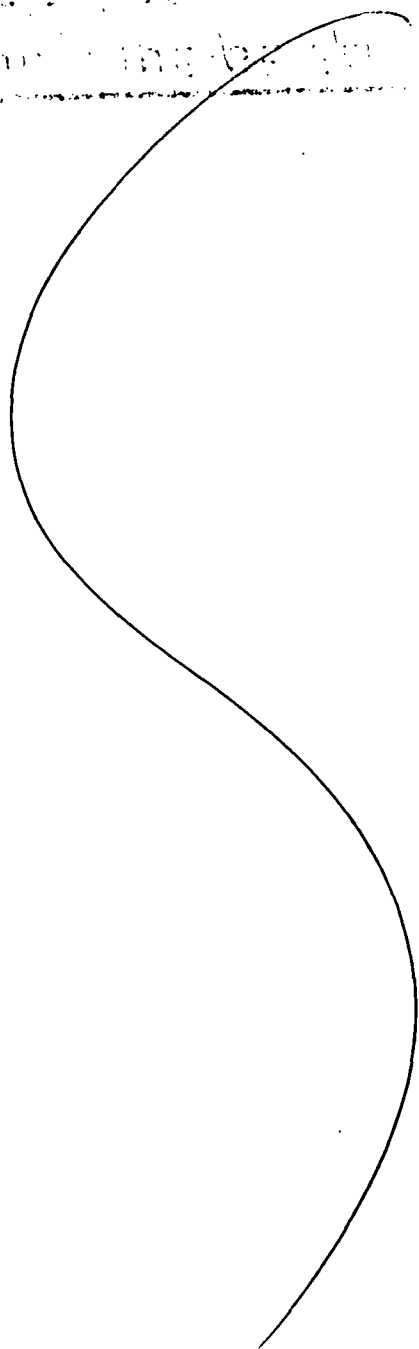
Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 17/ 10 / 1995

pagina 41 coluna 1a

Conferido: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 25 e folha de informação sob n.º 12/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
n.º PL 343 de 19 95
o funcionário

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

17/10/95

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

A. A. T. M.

Em

7/10/99

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

343

de 19

95

19.04.95

(a)

Marcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	16 fls.
Arquivo em	25-03-97
O Func.º	Maria da Conceição Assis

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS

Ass. de Secretaria II

SEGUE juntado nesta data, documento 01 e papel para informação, rubricado +
sob folha 1 n° 17 a 19

Em 25.03.97

(a)

Maria da Conceição Assis
Aux. de Secretária II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

343

de 19

95 25,03 97

(a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS.....13.0537/97, segue o
presente expediente para volta à tramitação.

25/03/97

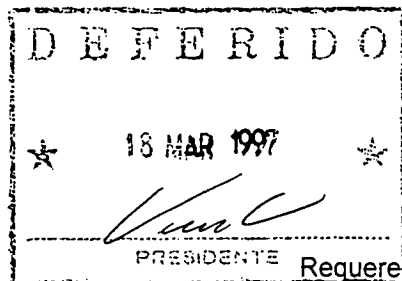
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Folha n.º	18	de proc.
n.º	343	do 1995
<i>Maria da Conceição Azeite</i>		

MARIA DA CONCEIÇÃO AZEITE
Aux. de Secretária II

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0537/1997

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o art.275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do Ver. **Devanir Ribeiro** 13ª.Subsecretaria Parlamentar, arquivadas no término da legislatura de 1993 a 1996, abaixo relacionadas, sejam desarquivadas e sigam seu trâmite normal.

Projeto

Ementa

- | | |
|-------------------|--|
| 105 93 ✓ | Autoriza o Executivo a criar a Biblioteca Pública Municipal do Parque São Lucas, e dá outras providências |
| 582 93 | Dispõe sobre fixação de tarifa para o transporte fretado de escolares, e dá outras providências |
| 575 94 ✓ | Estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de programas de prevenção da AIDS e das doenças sexualmente transmissíveis, nas escolas públicas municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, e dá outras providências |
| 576 94 | Denomina viela SAGA do COLORADO o logradouro denominado localizado na altura do nº. 16 da Rua Perassa sobrinho, Jd. Matarazzo, e dá outras providências |
| X 254 95 | Dispõe sobre o acompanhamento da execução orçamentária, e dá outras providências |
| X 301 95 | Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Municipais a criarem condições de acesso às pessoas portadoras de deficiências física, e dá outras providências |
| X 302 95 | Dispõe sobre a obrigação dos shoppings centers e grandes magazines a terem banheiros adaptados para crianças, e dá outras providências. |
| X 343 95 | Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Prudente, necessário a promoção de atividades culturais e à preservação do patrimônio histórico e artístico da Cidade de São Paulo. |
| X 480 95 | Torna-se obrigatório o teste do aparelho de ar alveolar (Bafômetro), para a comprovação de embriaguês de condutor de veículo e dá outras providências. |
| X 703 95 | Cria adicional de 30% nos impostos do IPTU e ISS, para as indústrias de cigarros e bebidas sediadas no município de São Paulo, e dá outras providências. |

SEÇÃO DE REVISÃO

18 MAR 1997



Folha n.º 19 de proc.
n.º 343 do 1º 95
M. da C.
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

Câmara Municipal de São Paulo

- ✓ 1290 95 Torna-se obrigatória a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como o índice de evasão, repetência e aprovação de alunos, nas escolas municipais de educação infantil (EMEIs) e escolas municipais de 1º. Grau, e dá outras providências.
- ✗ 1291 95 Torna-se obrigatória a divulgação dos deveres da PMSP concernentes à Educação, e dá outras providências.
- ✓ 1427 95 Dispõe sobre a dispensa imediata do pagamento de parcelas de IPTU para aposentados isentos do imposto mediante apresentação dos documentos exigidos por lei e dá outras providências.
- ✓ 1599 95 Obriga o executivo a estabelecer contrato por escrito entre a PMSP e a SABESP para o fornecimento de água no município de São Paulo e dá outras providências.
- 256 96 Revoga a Lei nº. 11.866/95 que institui o Plano de Atendimento à Saúde - PAS e dá outras providências. *Revogada 16/12/97*
- ✓ 459 96 Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estacionamentos particulares criarem vagas e cobrarem 50% (cinquenta por cento) do valor aos deficientes físicos, e dá outras providências.
- ✓ 521 96 Dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física nas primeiras e segundas séries das escolas municipais de primeiro grau e dá outras providências.
- ✓ 554 96 Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Artística no currículo de 1º. À 4ª. Séries das Escolas Municipais de Primeiro Grau, e dá outras providências.
- ✓ 654 96 Dispõe sobre a regularização dos estabelecimentos comerciais já existentes junto aos conjuntos habitacionais (Cohab) e dá outras providências.
- ✓ 869 96 Dispõe sobre a concessão de financiamentos pelo IPREM e dá outras providências.

Sala das Sessões,


Ver. Arselino Tatto
Líder da Bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
70 16/01/01 a/ ()

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

20

do processo nº 343 de 19 95 16, 01, 2001 (n) 00

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16 / 01 / 2001


BRENO SANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUIE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha .. 02 .. nº .. 21 e 22

Em .. 16 .. 02 .. 2001

(a) 

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686

Folha n.º 21 de 2008.
n.º PL. 345 de 1995

DEFERIDO

★

15 FEV 2001

★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" nº 13 - RDS
13-0140/2001

Sr. Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 275, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei de autoria do Ver. Devanir Ribeiro que se encontrem tramitando nesta Casa:

575/94, 2º

254/95, 1º

301/95, 1º

343/95, 1º

703/95, 2º

1290/95, 1º

1291/95, 1º

1599/95, 1º

732/97, VETO

832/97, 1º

413/99, 1º

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

16 FEV 2001



Câmara Municipal de

Folha n.º 32 de 32
n.º PL. 343 de 1995
Deputado Leônidas Zacarias Alves
Chefe de Seção Substituta
Registro 10.686

441/99, já pedido

503/99 e já pedido

635/99 ARQ

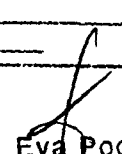
Termos em que
peço deferimento.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2001.


VER. CARLOS NEDER

LÍDER DA BANCADA DO PT

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob
nº 23
Em 05/01/108
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo n.º 01-343 de 20 ⁹⁵ 05/01/05 (a) Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

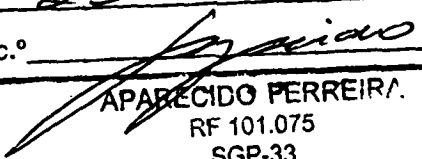
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>25/03/1997</u>
Arquivado novamente em	<u>20/01/2005</u>
Com	<u>23</u> fls.
O Func.º	<u>Aparecido</u>


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33